



DECRETO N° 8.704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores públicos municipais, a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento (empréstimos consignados), no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor de sua remuneração.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 20 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
20/12/2024.

Secretário Municipal de Governo.